



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

ATA DE REUNIÃO

Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2025 da Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, realizada em 13 de agosto de 2025.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, de modo presencial, no Miniauditório do CCET, reuniu-se, em caráter ordinário, mediante prévia convocação, o Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, sob a presidência do Diretor do CCET, Prof. Roberto Rodrigues de Souza, tendo participado da sessão os seguintes conselheiros: Eliana Midori Sussuchi (Vice-diretora CCET), José Kaio Max Alves do Rego (Chefe/DCEM), Ledjane Silva Barreto (Colegiado de Engenharia de Materiais), Michel dos Santos Soares (Chefe/DCOMP), Jânio Coutinho Canuto (Colegiado de Engenharia de Computação), Bruno Santos Souza (Chefe/DEAM), GUILHERME BRAVO DE OLIVEIRA (Chefe/DEC), Josinaide Silva Martins Maciel (Colegiado de Engenharia Civil), Marcelo José Barros de Souza (Chefe/DEQ), Cleber Martins Xavier (Chefe/DECAT), Esdras Adriano B. dos Santos (Colegiado de Estatística), Carlos Raphael Araújo Daniel (Colegiado de Ciências Atuariais), José Joatan Rodrigues Júnior (Chefe/DFI), Laélia Pumilla Botelho Campos dos Santos (Colegiado de Física Médica), Javier Ernesto Gonzalez Sanchez (Colegiado de Astrofísica), Luiz Henrique Passos (Chefe/DGEOL), Aracy Sousa Senra (Colegiado de Geologia), Allyson dos Santos Oliveira (Vice-Chefe/DMA), Allyson dos Santos (Colegiado dos Cursos de Matemática), Marco Aurélio Mostardeiro Colegiado de Química Bacharelado), Ângela da Silva Borges (Chefe/DTA). Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: Lisiâne dos Santos Freitas (Chefe/DQI), Raquel Oliveira Lima (Colegiado de Engenharia de Petróleo). Havendo quórum, o Prof. Roberto Rodrigues de Souza, Presidente da Sessão, propôs a seguinte alteração na pauta: inclusão do item 09 - Apreciação acerca da formação de Comissão de Análise da DCN 2024 para as Licenciaturas do CCET UFS, com a definição de sua composição inicial. portanto será alterado também o número do ponto subsequente. Após a aprovação da alteração solicitada, a pauta ficou como se segue: **Item 1** – Informes da Direção de Centro; **item 2** - Participação da DIPAI (Divisão de Programas de Assistência e Integração); **item 3** - Apreciação e deliberação acerca da ata da 3ª Reunião Ordinária de 2024 da Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia; **item 4** - Apreciação e deliberação acerca da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2025 da Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia; **item 5** - Apreciação e deliberação acerca da solicitação de alteração do parágrafo único do Artigo 259 da Resolução nº 14/2015/CONEPE ; [PARECER - Roberto Rodrigues de Souza]; **item 6** - Apreciação e deliberação acerca da proposta de alteração do projeto pedagógico do curso de Sistema de Informação (Resolução nº 42/2015/CONEPE) [Processo 23113.052065/2022-23 Eletrônico: Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; **item 7** - Apreciação e deliberação acerca da proposta de alteração do projeto pedagógico do curso de Engenharia da Computação (Resolução nº 42/2015/CONEPE) [Processo Eletrônico nº 23113.052011/2022-26. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; **item 8** - Apreciação e deliberação acerca da proposta de alteração do projeto pedagógico do curso de Ciência da Computação (Resolução nº 42/2015/CONEPE) [Processo Eletrônico nº 23113.052000/2022-32. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; **item 9** - Apreciação acerca da formação de Comissão de Análise da DCN 2024 para as Licenciaturas do CCET UFS, com a definição de sua composição inicial; **item 10** – o que ocorrer. Após aprovação da pauta, iniciou-se a reunião colocando em discussão o primeiro item. 1 — **Informes da Direção de Centro** - O Prof. Roberto Rodrigues de Souza, Presidente do conselho do CCET, fez o seguinte informe: o PDP 2026 já foi encaminhado, diante disso é importante observar o prazo, caso não tenha sido enviado pode ser feito no período de revisão, inclusive a revisão do PDP 2025 está aberta até o dia 18. 2 - **Participação da DIPAI (Divisão de Programas de Assistência e Integração)** – O Diretor do

Hannan L C Góes
1 mjt.

Eduardo P. M. P. M.
1 mjt.

Hannan L C Góes
1 mjt.

Souza
1 mjt.

José K. M. A. do R. E. 1 mjt.

CCET passou a palavra para Luana que fez uma apresentação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROAE), destacando a estrutura, serviços e programas voltados à permanência e ao desenvolvimento dos estudantes da UFS. A PROAE, sob coordenação do Pró-Reitor Prof. Dr. Charles dos Santos Estevam, atua por meio das coordenações de Assistência e Integração do Estudante (Dr. Fábio dos Santos Barbosa), Promoções Culturais e Esportivas (Prof. Dr. Raphael Fabrício de Souza), Alimentação e Nutrição (Profa. Dra. Paula Ribeiro Buarque), Ações Inclusivas (Profª Dra. Marília Moreira Cavalcante) e Ações Afirmativas (Profª Dra. Tereza Cristina Santos Martins). Foram apresentadas as atividades dos setores de Serviço Social, Psicologia e TAEs, responsáveis por acompanhamento social, pedagógico e psicológico dos discentes. A equipe expôs também informações sobre os auxílios e bolsas da assistência estudantil, como Auxílio Moradia, Manutenção Acadêmica, Transporte, Inclusão, Creche, Bolsa Esporte, PRODAP e Bolsa Permanência, além de orientações sobre o acesso aos editais e a necessidade de possuir parecer social apto. Por fim, foi informado sobre o seguro de vida estudantil vigente, destinado a todos os alunos com matrícula ativa na UFS. Logo após passou-se ao item subsequente.

3 - Apreciação e deliberação acerca da ata da 3ª Reunião Ordinária de 2024 da Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

O Presidente da Sessão colocou em discussão a apreciação da ata da 3ª Reunião Ordinária de 2024 da Coordenação do CCET. o Prof. Roberto Rodrigues de Souza, Presidente da Sessão informou que o documento já havia sido disponibilizado previamente para considerações e sugestões de ajustes dos conselheiros. Não havendo quem quisesse discutir, a referida ata, posta em votação, foi aprovada por unanimidade sem alterações, passando-se ao próximo item.

4 - Apreciação e deliberação acerca da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2025 da Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

O Presidente da Sessão colocou em discussão a apreciação da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2025 da Coordenação do CCET. o Prof. Roberto Rodrigues de Souza, Presidente da Sessão informou que o documento já havia sido disponibilizado previamente para considerações e sugestões de ajustes dos conselheiros. Não havendo quem quisesse discutir, a referida ata, posta em votação, foi aprovada por unanimidade sem alterações, passando-se ao item seguinte.

5 - Apreciação e deliberação acerca da solicitação de alteração do parágrafo único do Artigo 259 da Resolução no 14/2015/CONEPE ; [PARECER - Roberto Rodrigues de Souza]; item 6 - Apreciação e deliberação acerca da proposta de alteração do projeto pedagógico do curso de Sistema de Informação (Resolução nº 42/2015/CONEPE) [Processo 23113.052065/2022-23Eletrônico: Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]

O Prof. Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer, como segue:

"Processo Eletrônico nº: 23113.019081/2025-14, Nome(s) do Interessado(s): Departamento de Computação – DCOMP/CCET/UFS. Assunto Detalhado: Solicitação de alteração parágrafo único do Artigo 259 da Resolução no 14/2015/CONEPE. Parte I – Peças do Processo: Ofício nº 35/2025/DCOMP/CCET/UFS-UFS (páginas 01 a 02). ATA DE REUNIÃO - Extrato 4 da ata da 3a Reunião Ordinária de 2025 do Colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, realizada em 09 de abril de 2025 (páginas 03 a 04). Pedido à Coordenação de Cursos do CCET para Alterar parágrafo único do Artigo 259 da Resolução no 14/2015/CONEPE, alterado pela Resolução Nº 40/2022/CONEPE (páginas 05 a 07) Despacho do Conselheiro Roberto Rodrigues de Souza (Páginas 08 a 09). Parecer do Relator Prof. Dr. Roberto Rodrigues de Souza conselheiro da Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET/UFS (Páginas 10 a 12). 2.0 – ANÁLISE E PARECER: O processo nº 23113.019081/2025-14 de procedência do Departamento de Computação – DCOMP/CCET/UFS tem por objetivo a Solicitação de alteração parágrafo único do Artigo 259 da Resolução no 14/2015/CONEPE da Universidade Federal de Sergipe (UFS). O Departamento de Computação encaminha para o CCET o Ofício nº 35/2025/DCOMP/CCET/UFS-UFS com a solicitação: (...) O colegiado de Engenharia de Computação, em conjunto com os discentes do curso, vem por meio deste documento formalizar o pedido para alteração no parágrafo único do Art. 259 da Resolução no 14/2015/CONEPE, alterado pela Resolução Nº 40/2022/CONEPE. Artigo atual: Art. 259. A integralização curricular torna o discente apto a colar grau e assim concluir o curso a que esteja vinculado. Parágrafo único. Será garantida a colação de grau do discente que integralizar todos os componentes curriculares exigidos pelo curso de graduação e atender às demais exigências do projeto pedagógico do curso em que efetivamente esteja matriculado. Proposta de alteração: Art. 259. A integralização curricular torna o discente apto a colar grau e assim concluir o curso a que esteja vinculado. Parágrafo único. Será garantida a colação de grau do discente que integralizar todos os componentes curriculares exigidos pelo curso de graduação e atender às demais exigências do projeto pedagógico em que efetivamente esteja matriculado ou matriculado em outro curso sob presidência do colegiado de um mesmo departamento institucional. (...) Considerando a necessidade de atualização e aprimoramento das Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, especialmente aquelas contidas na Resolução nº 14/2015/CONEPE, entende-se pertinentemente a proposta de alteração do parágrafo único do Artigo 259, ou seja, retornar ao texto previsto na RESOLUÇÃO Nº 14/2015/CONEPE que Aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe com a Revogação da RESOLUÇÃO Nº 40/2022/CONEPE que Altera parágrafo único do Artigo 259 da Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprovou Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe. Assim, o parágrafo único do Artigo

Hannah LC Galvão

Assinatura da Reunião Ordinária de 2025 (160214) - BE 23113.023/2025-14

259 da Resolução nº 14/2015/CONEPE passar a ter o seguinte texto: Art. 259. A integralização curricular torna o discente apto a colar grau e assim concluir o curso a que esteja vinculado. Parágrafo único. Será garantida a colação de grau do discente que integralizar todos os componentes curriculares exigidos pelo curso de graduação e atender às demais exigências do projeto pedagógico, independentemente do curso de graduação em que efetivamente esteja matriculado. Tal alteração visa adequar-se às disposições normativas às demandas atuais da comunidade acadêmica, garantindo maior clareza, eficiência e alinhamento com as práticas pedagógicas modernas. O parágrafo único em questão trata de aspectos fundamentais para o desenvolvimento acadêmico dos discentes, sendo essencial que seja revisado para contemplar melhorias nas políticas de ensino e extensão. Essa alteração proporcionará maior segurança jurídica e flexibilidade administrativa, respeitando as diferentes trajetórias acadêmicas que os discentes possam ter dentro da mesma estrutura departamental, reforçando o compromisso institucional com a justiça acadêmica e a qualidade do ensino. A legislação do Ministério da Educação (MEC) que embasa a alteração do parágrafo único do Artigo 259, relativo à colação de grau e diplomação, inclui: - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que dispõe sobre os princípios gerais da educação no Brasil, e especificamente em seu artigo 48 trata da validade dos diplomas expedidos pelas universidades e institutos de ensino superior, garantindo autonomia para emissão e registro de diplomas conforme seus projetos pedagógicos. - Portarias do MEC que regulam a emissão e registro dos diplomas de cursos superiores, como a Portaria MEC nº 1.095/2018, que trata da expedição e registro de diplomas no sistema federal de ensino. Resoluções do Conselho Nacional de Educação, que regulam os processos relacionados com diplomas, colação de grau e normas acadêmicas em geral. Quanto à legislação específica da Universidade Federal de Sergipe (UFS) que permite alterações no Regimento da CONEPE (Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão), esta é fundamentada no Regimento Geral da Universidade, onde constam as competências da CONEPE para deliberar sobre normas acadêmicas, além da própria Resolução nº 14/2015/CONEPE que regula o Sistema Acadêmico de Graduação da UFS. Além disso, por norma federal recente, a emissão de diplomas digitais passou a ser obrigatória nas instituições federais a partir de 1º de julho de 2025, conforme Portaria MEC nº 70/2025, parte do contexto jurídico mais amplo sobre diplomas e colação de grau nas universidades brasileiras. Considerando a importância de garantir maior flexibilidade e precisão normativa, sem prejuízo da conformidade com os projetos pedagógicos e a legislação educacional vigente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Considerando que a solicitação atende a Legislação Vigente. Considerando que este relator acatou as sugestões de todos os presentes para que a alteração do Artigo 259 ficasse com a proposta inicial do Departamento de Computação (DCOMP/CCET/UFS), a saber: “(...) Art. 259. A integralização curricular torna o discente apto a colar grau e assim concluir o curso a que esteja vinculado. Parágrafo único. Será garantida a colação de grau do discente que integralizar todos os componentes curriculares exigidos pelo curso de graduação e atender às demais exigências do projeto pedagógico em que efetivamente esteja matriculado ou matriculado em outro curso sob presidência do colegiado de um mesmo departamento institucional. (...)” Somos de parecer FAVORÁVEL a solicitação de alteração Parágrafo Único do Artigo 259 da Resolução no 14/2015/CONEPE, passando a ter a seguinte redação “(...) Art. 259. A integralização curricular torna o discente apto a colar grau e assim concluir o curso a que esteja vinculado. Parágrafo único. Será garantida a colação de grau do discente que integralizar todos os componentes curriculares exigidos pelo curso de graduação e atender às demais exigências do projeto pedagógico em que efetivamente esteja matriculado ou matriculado em outro curso sob presidência do colegiado de um mesmo departamento institucional (...)” Este é o nosso parecer salvo melhor juízo.” Após a leitura, o parecer foi posto em discussão. Após a discussão entrou-se em regime de votação. Em votação, o parecer, favorável a solicitação de alteração Parágrafo Único do Artigo 259 da Resolução no 14/2015/CONEPE foi aprovada. Em seguida passou-se ao item seguinte.

6 - Apreciação e deliberação acerca da proposta de alteração do projeto pedagógico do curso de Sistema de Informação (Resolução nº 42/2015/CONEPE) [Processo 23113.052065/2022-23 Eletrônico: Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza] - O Prof. Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer, como segue: “O Processo Eletrônico nº 23113.052065/2022-23, requerido pelo Departamento de Computação, trata da alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI). O processo contém atas dos colegiados do curso, atas conjuntas de colegiados do Departamento, a Resolução nº 15/2018/CONEPE, minuta de resolução, pareceres e despachos, além da nova proposta de PPC. O Departamento de Computação da Universidade Federal de Sergipe (UFS), criado em 2005, ampliou e atualizou sua oferta formativa diante da crescente demanda na área. O curso de BSI foi instituído em 2007 e, desde então, passou por reformas curriculares alinhadas às necessidades acadêmicas, pedagógicas e de mercado. A proposta atual refere-se à segunda versão do PPC, modalidade presencial, oferecido no Campus São Cristóvão, buscando avançar sobre a estrutura vigente consolidada pela Resolução nº 16/2018/CONEPE e adaptando-se às transformações da Computação, às novas normativas e diretrizes nacionais e internacionais, bem como às demandas sociais. O novo PPC apresenta justificativas organizadas em quatro eixos: (1) alinhamento normativo e de mercado, em conformidade com o Parecer CNE/CES nº 136/2012, a Resolução nº 5/2016, a Sociedade Brasileira de Computação (SBC) e a Association for Computing Machinery (ACM), garantindo formação

em padrões nacionais e internacionais; (2) atendimento às diretrizes para extensão na educação superior, conforme Resolução CNE/CP nº 07/2018 e Resolução nº 28/2022/CONEPE, assegurando integralização de carga horária em atividades extensionistas voltadas à inovação em computação e à relação entre ensino, pesquisa e extensão; (3) atualizações curriculares, incluindo modernização deementas, redistribuição de componentes, transformação de disciplinas obrigatorias em optativas, tornar o TCC optativo para evitar duplicidade com práticas orientadas, incentivo à interdisciplinaridade e extensão, ajustes na carga horária para reduzir retenção e evasão, ampliação da flexibilização com disciplinas optativas e modernização com componentes em EaD; e (4) capacitação estrutural e docente, com expansão de professores, técnicos e infraestrutura, assegurando suporte adequado às mudanças. O projeto pedagógico está fundamentado em análises pedagógicas robustas e alinhado às normas da UFS, do MEC, da SBC e de organismos internacionais, promovendo inovação curricular, fortalecendo a formação acadêmica e extensionista e facilitando a integralização. Considerando que as alterações propostas objetivam a melhoria contínua do curso, que foram aprovadas pelo Colegiado e que o PPC está em conformidade com normas institucionais e nacionais, o parecer conclui pela aprovação da nova versão do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação. Portanto, emitimos parecer FAVORÁVEL à proposta de alteração do PPC, ressaltando que a atualização representa avanço significativo para a qualidade acadêmica do curso, estando alinhada às demandas contemporâneas e às diretrizes vigentes, garantindo formação qualificada e abrangente para atuação competente e inovadora. Este é o parecer salvo melhor juízo.” Após a leitura, o parecer foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em regime de votação. Em votação, o parecer, favorável à proposta de alteração do PPC, ressaltando que a atualização representa avanço significativo para a qualidade acadêmica do curso, estando alinhada às demandas contemporâneas e às diretrizes vigentes, garantindo formação qualificada e abrangente para atuação competente e inovadora foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se ao próximo item.

7 - Apreciação e deliberação acerca da proposta de alteração do projeto pedagógico do curso de Engenharia da Computação (Resolução nº 42/2015/CONEPE) [Processo Eletrônico nº 23113.052011/2022-26. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza] - O Prof. Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer, como segue: “*Processo Eletrônico nº: 23113.052000/2022-32, Requerente: Departamento de Computação, Tipo do Processo: Bacharelado em Ciência da Computação. Parte I – Peças do Processo: Ata do Colegiado de Ciência da Computação [pág. 1-4]; Ata do Colegiado de Ciência da Computação [pág. 5-7]; Ata Conjunta dos Colegiados de Ciência da Computação, Engenharia de Computação e Sistemas de Informação [pág. 8-12]; Resolução nº 18/2018/CONEPE [pág. 13-62]; Minuta de Resolução do Projeto Pedagógico do Curso [pág. 63-121]; Parecer CCET [pág. 118-119]; Ata da Coordenação de Cursos do CCET [pág. 120-121]; Despacho-Parecer DIAP; Nova proposta de Projeto Pedagógico Curso de Bacharelado em Ciência da Computação; Despacho DCOMP; Ata Conjunta dos Colegiados dos Cursos do Departamento de Computação. Parte II – Contextualização: O Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal de Sergipe tem como missão formar profissionais capacitados para atuar no desenvolvimento e aplicação de soluções computacionais em diversas áreas da economia e da ciência, promovendo o avanço tecnológico e a inovação, bem como contribuindo para o desenvolvimento científico regional, nacional e internacional. Desde sua criação em 1991 e sua evolução para Bacharelado em Ciência da Computação em 1998, o curso tem passado por sucessivas reformas curriculares para se adequar às demandas do mercado e às diretrizes educacionais vigentes. O Departamento de Computação ampliou sua estrutura e oferta formativa, atualmente incluindo, além do BCC, os cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação, Engenharia da Computação e Bacharelado em Inteligência Artificial, além do Programa de Mestrado em Ciência da Computação. Parte III – Justificativa para a Reforma Curricular: Considerando a natureza dinâmica da área de Computação, com constante surgimento de novos paradigmas, tecnologias e desafios, e a necessidade de atualização contínua do currículo para manter a relevância da formação acadêmica, esta quinta versão do projeto pedagógico do Bacharelado em Ciência da Computação justifica-se pelos seguintes aspectos: adequação às Diretrizes para Extensão, em atendimento à Resolução CNE/CP nº 07/2018 e à Resolução nº 28/2022/CONEPE, garantindo a integralização de percentual específico da carga horária total em atividades de extensão; atualização curricular e pedagógica com revisão e modernização deementas, eliminação de disciplinas obrigatorias que passam a ser optativas, promovendo maior flexibilização curricular; reestruturação das atividades práticas, tornando o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) optativo para evitar sobreposição com as Práticas Orientadas em Computação; fomento à interdisciplinaridade e extensão com atualização das atividades Prática Orientada em Computação I e II e criação da Prática Orientada em Computação III como optativa; adequação aos perfis de especialização com atualização e oferta ampliada de disciplinas optativas alinhadas às tendências da área; melhoria na integralização curricular com melhor distribuição da carga horária para reduzir retenção e evasão; e incorporação de modalidades a distância, proporcionando maior flexibilidade ao percurso acadêmico. Parte IV – Análise e Considerações: A proposta está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (Resolução nº 5/2016), pela Sociedade Brasileira de Computação e alinhada às recomendações da Association for Computing*

Hannah L C Galvão

Machinery (ACM), conferindo ao curso um padrão atualizado e competitivo para o cenário nacional e internacional. O Departamento de Computação possui infraestrutura adequada, corpo docente qualificado e estrutura técnico-administrativa suficiente para a implementação das alterações propostas, garantindo qualidade e viabilidade da oferta curricular. Parte V – Parecer: Diante do exposto, considerando a pertinência e necessidade da atualização curricular para atender às demandas sociais, científicas e de mercado; o alinhamento às normativas internas da Universidade Federal de Sergipe e aos regulamentos e diretrizes educacionais nacionais e internacionais; a análise criteriosa e aprovação do projeto pelo Colegiado responsável; e o compromisso com a formação sólida, inovadora e interdisciplinar dos estudantes e o fortalecimento da extensão universitária, emitimos parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal de Sergipe, com as alterações curriculares propostas. Este é o nosso parecer salvo melhor juízo." Após a leitura, o parecer foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em regime de votação. Em votação, o parecer, favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal de Sergipe, com as alterações curriculares propostas foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se ao item seguinte. **8 - Apreciação e deliberação acerca da proposta de alteração do projeto pedagógico do curso de Ciência da Computação (Resolução nº 42/2015/CONEPE) [Processo Eletrônico nº 23113.052000/2022-32.**

Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza - O Prof. Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer, como segue:
"Processo Eletrônico nº: 23113.052011/2022-26, Requerente: Departamento de Computação, Tipo do Processo: Bacharelado em Engenharia da Computação. Parte I – Peças do Processo: Ata do Colegiado de Engenharia de Computação [pág. 1-4]; Ata do Colegiado de Engenharia de Computação [pág. 5-7]; Ata Conjunta dos Colegiados de Ciência da Computação, Engenharia de Computação e Sistemas de Informação [pág. 8-12]; Resolução nº 18/2018/CONEPE [pág. 13-62]; Minuta de Resolução do Projeto Pedagógico do Curso [pág. 63-121]; Parecer CCET [pág. 118-119]; Ata da Coordenação de Cursos do CCET [pág. 120-121]; Despacho-Parecer DIAP; Nova proposta de Projeto Pedagógico do Curso em Engenharia de Computação; Despacho DCOMP; e Ata Conjunta dos Colegiados dos Cursos do Departamento de Computação. Parte II – Contextualização: O Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação da UFS tem como objetivo formar profissionais plenamente capacitados para o desenvolvimento de soluções integradas em software e hardware, atuando em múltiplos setores da economia e contribuindo significativamente para o avanço científico e tecnológico em diversas áreas do conhecimento. O Departamento de Computação, criado em 2005, consolidou e expandiu sua atuação educativa, oferecendo atualmente diversos cursos de graduação e pós-graduação na área de Computação. O curso de Engenharia de Computação, criado em 2009, vem se destacando pela qualidade acadêmica e alinhamento às demandas do mercado e da sociedade. Parte III – Justificativa para a Reforma Curricular: Considerando a natureza dinâmica e interdisciplinar da Computação, com constante surgimento de novas tecnologias e paradigmas, faz-se necessária a atualização periódica para garantir formação acadêmica atualizada e condizente com as exigências do mercado global e das demandas sociais. A terceira versão do projeto pedagógico do BEC da UFS propõe as seguintes principais alterações: integração às Diretrizes para Extensão, em atendimento às Resoluções CNE/CP nº 07/2018 e nº 28/2022/CONEPE, assegurando que 10% da carga horária total do curso seja integralizada em atividades de extensão; atualização das ementas curriculares com revisão de disciplinas obrigatórias e optativas; flexibilização curricular, transformando algumas disciplinas antes obrigatórias, como Lógica para Computação e Cálculo D, em optativas; promoção da interdisciplinaridade e práticas extensionistas, com atualização das Práticas Orientadas em Computação I e II e inclusão da Prática Orientada em Computação III como optativa; aprimoramento dos perfis de especialização, com atualização das áreas de concentração e ampliação da oferta de optativas; melhor distribuição da carga horária, buscando reduzir evasão e retenção; e introdução de modalidades a distância, garantindo flexibilidade e adequação às necessidades dos estudantes. Parte IV – Análise e Considerações: A proposta encontra-se alinhada com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos da área de Computação e Engenharia de Computação, conforme as resoluções do MEC (Parecer CNE/CES nº 136/2012, Resolução nº 5/2016) e as recomendações da Sociedade Brasileira de Computação. Também segue as diretrizes internacionais da Association for Computing Machinery (ACM), garantindo padrão nacional e internacional de qualidade. O Departamento dispõe de corpo docente qualificado, estrutura técnica e administrativa adequada para a implementação e sustentação das mudanças propostas, assegurando a qualidade do ensino e o suporte necessário aos estudantes. Parte V – Parecer: Diante do exposto, considerando a relevância e necessidade da atualização curricular para garantir a adequação do curso às demandas atuais do mercado, da sociedade e das áreas científica e tecnológica; o pleno alinhamento da proposta às normativas internas da Universidade Federal de Sergipe, às diretrizes nacionais do MEC, às recomendações da SBC e às melhores práticas internacionais; a análise criteriosa e aprovação da proposta pelo Colegiado do curso; o compromisso com a formação de profissionais altamente capacitados, inovadores e socialmente responsáveis, capazes de atuar em diferentes setores produtivos e no desenvolvimento científico e tecnológico; e a análise criteriosa e aprovação do projeto pelo Colegiado responsável; manifestamos parecer FAVORÁVEL à aprovação da nova versão do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em

Hannah h C Galvao

| min H.

Ata da Reunião 23/01/2023 - 17:18:09 - 2023-01-23 17:18:09 / pg. 6

SEI 23113.052000/2022-32

Janeiro

abreende

Engenharia de Computação da Universidade Federal de Sergipe, com as alterações curriculares propostas. Este é o nosso parecer salvo melhor juízo." Após a leitura, o parecer foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em regime de votação. Em votação, o parecer, favorável à aprovação da nova versão do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação da Universidade Federal de Sergipe, com as alterações curriculares propostas. Em seguida passou-se ao item seguinte. **9 - Apreciação acerca da formação de Comissão de Análise da DCN 2024 para as Licenciaturas do CCET UFS, com a definição de sua composição inicial** – Esse ponto de pauta foi incluído por sugestão do Prof. Tiago Nery Ribeiro, que destacou a relevância das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a formação de professores no Brasil. O professor ressaltou a necessidade de adequar e atualizar os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de licenciatura às novas exigências definidas pelas resoluções vigentes, enfatizando a importância de se promover uma análise crítica e colaborativa sobre a implementação dessas diretrizes nos cursos de licenciatura vinculados ao Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de Sergipe (UFS). Diante desse contexto, o Professor Roberto sugeriu a criação de um grupo de trabalho para discutir as especificidades das licenciaturas. Caso a Coordenação aprove a proposta, será solicitado aos departamentos que indiquem membros para participar do GT. A proposta foi colocada em discussão e, não havendo manifestações contrárias, seguiu para votação, sendo aprovada por unanimidade. Seguiu ao item subsequente. **10 - O que ocorrer** - Considerando que esta é a última reunião da gestão do Professor Roberto, ele agradeceu o apoio de todos durante os anos em que esteve à frente do CCET e se colocou à disposição de todos. Nada mais havendo a tratar, o Diretor do CCET agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Valéria Gaspar de Araújo, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes à reunião de aprovação. Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 13 de agosto de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Midori Sussuchi, Diretor(a)**, em 29/10/2025, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1160217** e o código CRC **18F3E2EB**.

Referência: Processo nº 23113.022799/2025-80

SEI nº 1160217

Juliana Braga de Almeida Alves
Gilton José Ferreira da Silva
Josiane Sihra Martins Afonso
Romberto da Fonseca Jorre
Hannah Licia Gutz Galvão
Luciano Ferreyres Montes
Inara Caroline Carvalho da Pede
Emerson Clister Lima Muniz
Isabel de Souza
Kleber Bergamaski
Ricardo Santos Júnior

Eliana Midori Sussuchi
Javier Espinal Sánchez
Tiago Nery Ribeiro
Luisa
Luciane Cristina L. de
Sávio Sontane
Ana da Silva Borges
Seacia Maria dos S. Melo
Luis Henrique Pires
André V.S. de
André Barros
Maurandu Carlos Pires
André Barros